



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA <i>Direção Nacional da Polícia Nacional:</i> Extrato do despacho n° 99/GMAI/2022: Promovendo os elementos da Polícia Nacional, que se indicam.1222 Extrato do despacho n° 103/GMAI/2022: Nomeando por urgente conveniência de serviço, Firmina Duarte Melício, Subintende da Polícia Nacional e atual Comandante Regional Adjunto do CRSV, para em regime de substituição, exercer o cargo de Comandante Regional de São Vicente.1222
	INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA <i>Conselho Diretivo:</i> Deliberação n° 8/2022: Procede à atribuição de pelouros e delegações de competências do Conselho Diretivo.1222 INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA Despacho n° 12/2022: Dando por finda a comissão eventual de serviço de Francisca de Jesus Dias Veríssimo, Observador Assistente, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.1224 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABO-VERDIANOS E CÂMARA MUNICIPAL DA BOA VISTA Extrato do despacho conjunto n° 1/2022: Requisitando em comissão ordinária de serviço, Adriano Pedro Sousa Cardoso, Técnico Superior nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Boa Vista.....1224
PARTE E	

PARTE C**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA****Direção Nacional da Polícia Nacional****Extrato do despacho nº 99/GMAI/2022** — De S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 5 de agosto de 2022:

Ao abrigo da alínea *a*), do artigo 38.^o e, nos termos da alínea *a*) nº 1 do artigo 16.^o conjugado com o artigo 31.^o, ambos do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, são promovidos os elementos da Polícia Nacional, nos termos infra designados:

1. Sra. Raquel da Veiga Andrade, Agente de 1.^a Classe, referência 2, escalão A, para o posto de Chefe de Esquadra da PN, referência 7, escalão A;
2. Sr. Adilson José Carvalho, Agente de 1.^a Classe, referência 2, escalão A, para o posto de Chefe de Esquadra da PN, referência 7, escalão A;
3. Sr. Jocelina do Rosário Duarte, Agente de 1.^a Classe, referência 2, escalão A, para o posto de Chefe de Esquadra da PN, referência 7, escalão A;
4. Sr. Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa, Agente de 1.^a Classe, referência 2, escalão A, para o posto de Chefe de Esquadra da PN, referência 7, escalão A;
5. Sr. Paulo Ricardo Martins Borges, Agente de 1.^a Classe, referência 2, escalão A, para o posto de Chefe de Esquadra da PN, referência 7, escalão A;

6. Sr. Osvaldo da Cruz, Agente de 1.^a Classe, referência 2, escalão A, para o posto de Chefe de Esquadra da PN, referência 7, escalão A.

As despesas têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, prevista no orçamento da Polícia Nacional para o ano económico de 2022.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 12 de agosto de 2022. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

Extrato do despacho nº 103/GMAI/2022 — De S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 5 de agosto de 2022:

Ao abrigo do nº 1 do artigo 99.^o do Decreto-lei nº 40/2021, de 23 de abril de novembro que aprova a orgânica da Polícia Nacional, conjugado com os nºs 1, 2, e 3 do artigo 33.^o do referido Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, é nomeada por urgente conveniência de serviço, a Sra. Firmina Duarte Melício, Subintendente da Polícia Nacional e atual Comandante Regional Adjunto do CRSV para, em regime de Substituição, exercer o cargo de Comandante Regional de São Vicente.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 12 de agosto de 2022. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

PARTE E**INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA****Conselho Diretivo****Deliberação nº 8/2022****de 5 de julho**

Convindo assegurar maior eficiência, celeridade, desburocratização na tomada de decisões e no funcionamento dos serviços, sem prejuízo da necessária segurança jurídica;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.^o e 20.^o do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de junho, do artigo 13.^o dos Estatutos do Instituto Nacional de Estatística (INE), aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 2/2020, de 7 de janeiro, e de harmonia com o nº 2 do artigo 15.^o e o nº 2 do artigo 17.^o do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e equiparado (EPDAPE), o Conselho Diretivo (CD), na reunião de 5 de julho de 2022, deliberou:

1. Proceder à atribuição dos pelouros aos seus membros, com referência às atividades, unidades orgânicas e competências definidas na Deliberação nº 01/2022, de 22 de julho, nos seguintes termos:

- 1.1. Presidente do CD, Dr. João de Pina Mendes Cardoso:
 - 1.1.1. Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo;
 - 1.1.2. Gabinete de Comunicação, Difusão e Cooperação;
 - 1.1.3. Departamento de Contas Nacionais; e
 - 1.1.4. Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação.
- 1.2. Vice-Presidente do CD, Dr. Fernando Lopes Rocha:
 - 1.2.1. Gabinete de Planeamento e Seguimento;
 - 1.2.2. Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais; e
 - 1.2.3. Departamento de Estatísticas Económicas e Empresariais.

1.3. Vogal do CD, Dra. Annie Pereira Tavares Sanches:

- 1.3.1. Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria; e
- 1.3.2. Departamento de Administração e Recursos Humanos.

2. Estabelecer que, nas faltas, ausências e impedimentos dos membros do CD, observar-se-á o seguinte:

2.1. O Presidente do CD, Dr. João de Pina Mendes Cardoso, é substituído pelo Vice-Presidente, Dr. Fernando Lopes Rocha, nos termos da alínea *c*) do artigo 16.^o dos Estatutos do INE;

2.2. O Vice-Presidente do CD, Dr. Fernando Lopes Rocha, é substituído pela Vogal do CD, Dra. Annie Pereira Tavares Sanches; e

2.3. A Vogal do CD, Dra. Annie Pereira Tavares Sanches, é substituída pelo Presidente do CD, Dr. João de Pina Mendes Cardoso.

3. Delegar nos membros do CD, com faculdade de subdelegar, competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas e atividades atribuídas com os pelouros e praticar os atos inerentes à prossecução das respetivas competências no âmbito das áreas, matérias e unidades orgânicas sob a sua direta dependência, e em especial para:

3.1. Praticar os atos de gestão do pessoal que se encontra afeto às unidades orgânicas que estão sob a dependência funcional e hierárquica atribuída com os respetivos pelouros, designadamente:

- 3.1.1. Superintender a atividade do pessoal dirigente, podendo revogar, modificar ou suspender, por iniciativa própria, as decisões por ele tomada;
- 3.1.2. Justificar as faltas ou ausências do pessoal dirigente;
- 3.1.3. Decidir sobre a afetação de trabalhadores;
- 3.1.4. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

- 3.1.5. Aprovar, sob proposta do pessoal dirigente, os períodos de férias dos trabalhadores, autorizar as suas alterações, a acumulação de férias e decidir sobre eventuais conflitos emergentes da marcação dos mesmos;
- 3.1.6. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do mapa anual e o gozo de férias em períodos interpolados;
- 3.1.7. Decidir as situações de conflito suscitadas com a justificação das faltas/ausências pelo pessoal dirigente;
- 3.1.8. Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;
- 3.1.9. Decidir sobre a participação de trabalhadores em reuniões, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares;
- 3.1.10. Conceder licença sem retribuição até o limite de doze meses.
- 3.2. Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes às unidades orgânicas que lhe foram atribuídas;
- 3.3. Emitir certidões e demais documentos oficiais relativos a processos e documentos arquivados no INE, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 3.4. Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo das unidades orgânicas referentes às áreas cuja supervisão lhes estão diretamente cometidas.
4. Delegar ao Presidente e no Vice-Presidente do CD, Dr. João de Pina Mendes Cardoso e Dr. Fernando Lopes Rocha, as seguintes competências:
- 4.1. Liquidar, no sistema E-Gov, as despesas de funcionamento e de investimento, bem como as suportadas por contas especiais, cujo valor seja superior a um 1.000.000\$00 (um milhão de escudos);
- 4.2. Assinar expediente para a movimentação de fundos.
5. Delegar ao Presidente do CD, Dr. João de Pina Mendes Cardoso, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:
- 5.1. Assinar a correspondência com o exterior, em representação institucional do INE, designadamente a que é dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, Provedor de Justiça, presidentes de órgãos municipais, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública, ou equiparados, e entidades ou organizações internacionais;
- 5.2. No âmbito da Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:
- 5.2.1. Autorizar propostas de contratação de pessoal, mediante contrato de trabalho a termo ou em regime de prestação de serviços;
- 5.2.2. Autorizar as deslocações em serviço no estrangeiro, bem como as correspondentes despesas;
- 5.2.3. Aprovar, sob proposta dos outros membros do CD, o mapa anual de férias do pessoal do INE;
- 5.2.4. Autorizar transferências entre rúbricas, que sejam da competência do CD, com observância das disposições legais sobre a matéria;
- 5.2.5. Autorizar a realização de despesas, a escolha de procedimento e atos subsequentes de formação de contratos de locação e aquisição de bens móveis, e de aquisição de serviços, incluindo serviços de consultoria, até ao montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos do Código da Contratação Pública e demais disposições legais aplicáveis.
6. Delegar ao Vice-Presidente e na Vogal do CD, Dr. Fernando Lopes Rocha e Dra. Annie Pereira Tavares Sanches, a competência para coordenarem a elaboração, monitorização e relato dos instrumentos de gestão, financeiros e não financeiros do INE.
7. Delegar na Vogal do CD, Dra. Annie Pereira Tavares Sanches, as seguintes competências, na área financeira:
- 7.1. Coordenar a preparação da proposta de orçamento do INE;
- 7.2. Autorizar a realização de despesas, a escolha de procedimento e atos subsequentes de formação de contratos de locação e aquisição de bens móveis, e de aquisição de serviços, incluindo serviços de consultoria, até ao montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos do Código da Contratação Pública e demais disposições legais aplicáveis;
- 7.3. Liquidar, no sistema E-Gov, as despesas de funcionamento e de investimento, bem como as suportadas por contas especiais, até ao montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos);
- 7.4. Coordenar a preparação dos instrumentos de prestação de contas previstos na lei.
8. No exercício das competências, ora delegadas, os membros do CD, sempre que se justificar, devem coordenar-se entre si, de forma a garantir o alinhamento das suas decisões com a orientação geral na gestão do INE.
9. Nos termos do EPDAPE, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, e das competências próprias dos titulares dos cargos de direção intermédia, são, ainda, delegadas:
- 9.1. Em cada um dos coordenadores de gabinetes e diretores de departamentos do INE, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:
- 9.1.1. Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho e justificar as faltas e considerar injustificadas faltas dos trabalhadores do gabinete ou direção a ser cargo;
- 9.1.2. Justificar as faltas ou ausências dos trabalhadores sob sua dependência hierárquica, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 9.1.3. Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que não implique a criação de responsabilidades financeiras para o INE, a que transmita atos definitivos e executórios competentemente praticados e a que não seja dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, Provedor de Justiça, presidentes de órgãos municipais, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública, ou equiparados, e entidades ou organizações internacionais;
- 9.1.4. Representar o INE no âmbito das atividades dos respetivos gabinetes e departamentos.
- 9.2. No Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos os poderes para a prática de atos respeitantes às matérias que se passam a indicar:
- 9.2.1. Autorizar despesas com a aquisição de bens móveis e serviços, até ao montante de 300.000 (trezentos mil escudos), nos termos do disposto no artigo 154.º do Código da Contratação Pública;
- 9.2.2. Assinar correspondência ou expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, bem como a aposição do selo branco quando necessário, salvo nos seguintes casos:
- a) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, Provedor de Justiça, presidentes de órgãos municipais, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública, ou equiparados, e entidades ou organizações internacionais;
- b) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.
10. Delegar ao Coordenador do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo as competências específicas para:
- 10.1. Assinar correspondência e documentos de divulgação junto das unidades orgânicas do INE, dos extratos das atas das deliberações tomadas pelo CD, de acordo com as suas orientações e instruções;
- 10.2. Emitir certidões de documentos arquivados no Gabinete, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados.
11. No uso da faculdade conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 17.º do EPDAPE, fica autorizada a delegação de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos em qualquer trabalhador do INE.
12. Os termos e os limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências próprias do Presidente e do Vice-Presidente do CD, nos termos da lei.
13. Os delegados devem mencionar sempre essa sua qualidade no uso da delegação.
14. Em caso de subdelegação das competências previstas na presente Deliberação, os subdelegados devem mencionar sempre essa sua qualidade no uso da subdelegação.
15. A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e revogação conferidos por lei ao CD, nem os poderes deste de emitir diretivas e dar orientações aos delegados.
16. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, ficando, entretanto, ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde o dia 16 de junho de 2022.
- Instituto Nacional de Estatística, na Praia, aos 5 de agosto de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João de Pina Mendes Cardoso*.

INSTITUTO NACIONAL
DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS
E CÂMARA MUNICIPAL DA BOA VISTA

Despacho nº 12/2022 — De S. Ex^a a Administradora do INMG
de 25 de julho de 2022

Extrato do despacho conjunto nº 1/2022 – Associação Nacional
dos Municípios Caboverdianos e Câmara Municipal da Boa Vista:
De 3 de agosto de 2022:

Tendo competência legal para o efeito, através do Despacho nº 23/2022 de 25 de abril, no desempenho das funções de Administradora Executiva do INMG, ordeno o fim da comissão eventual de serviço da Sra. Francisca de Jesus Dias Veríssimo, Observador Assistente 3^a 5-A, pertencente ao quadro do pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, com efeitos a partir de 31 de julho de 2022, devendo regressar ao serviço no dia 1 de agosto de 2022.

Adriano Pedro Sousa Cardoso, Técnico Superior nível I, do quadro definitivo de pessoal da Câmara Municipal da Boa Vista, afeto à Direção de Tecnologia da Informação, Comunicação e Imagem, é requisitado para, em comissão ordinária de serviço, exercer funções na Delegação da Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos, sito na ilha de São Vicente, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aos 26 de julho de 2022. — A Administradora, *Ester Araújo de Brito*.

Gabinete do Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos e o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista, aos 3 de agosto de 2022. — Os Presidentes, *Herménio Celso Fernandes e Cláudio Filipe Barros Mendonça*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 340/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, e alteração de natureza jurídica, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada “MSN - MENSAGENS SOLUÇÕES MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”280

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

Conselho Superior:

Extrato de publicação de sociedade n° 341/2022:

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que foi Alterada o Pacto de Sociedade, da Sociedade SAMP- Salete Rocha Alves e Manuel Barros de Pina, o Registo da Admissão da Associada e o Registo de Alteração da Denominação Social, da Sociedade que se encontra registada na Ordem, para Sociedade de Advogados denominada “SAMP- Serviços de Advocacia Manuel de Pina e Associados, Sociedade de Advogados, RL.”280

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade nº 340/2022****A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA****EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão e cessão de quotas, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, e alteração de natureza jurídica, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada MSN - MENSAGENS SOLUÇÕES MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 257369732/0447320081230.

DIVISÃO E CESSÃO QUOTAS:**CEDENTE:** -

- Nome: Rosa Maria Duarte Pires Ferreira.
- NIF: 114437823.

QUOTA DIVIDIDA: 200.000\$00.**QUOTA TRANSMITIDA:** 100.000\$00.**CESSIONÁRIO:**

- Nome: Nuno Amílcar Barcelos de Barros Levy.
- NIF: 113854994.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**GERÊNCIA:**

- Nome: Rosa Maria Duarte Pires Ferreira.
- Causa: Renúncia
- Data: 14 de abril de 2022.

NOMEAÇÃO:**GERÊNCIA:**

- Nome: Nuno Amílcar Barcelos de Barros Levy.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º.**TERMOS DAS ALTERAÇÕES:****FIRMA:** MSN - MENSAGENS SOLUÇÕES MARKETING, LDA.**CAPITAL:** 200.000\$00.**SÓCIOS E QUOTAS:**

- Quota: 100.000\$00.
- Titular: Rosa Maria Duarte Pires Ferreira.
- Quota: 100.000\$00.
- Titular: Nuno Amílcar Barcelos de Barros Levy.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 6 de julho de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DE CABO VERDE****Conselho Superior****Extrato de publicação de sociedade nº 341/2022**

Certifica-se, narrativamente, e para efeitos de publicação, que foi Alterada o Pacto de Sociedade, da Sociedade SAMP- Salete Rocha Alves e Manuel Barros de Pina, o Registo da Admissão da Associada e o Registo de Alteração da Denominação Social, da Sociedade que se encontra registada nesta Ordem sob o nº 10/2010/04/27, para Sociedade de Advogados denominada “SAMP- Serviços de Advocacia Manuel de Pina e Associados, Sociedade de Advogados, RL.”, nos termos seguintes:

1. Denominação Social: “SAMP- Serviços de Advocacia Manuel de Pina e Associados, Sociedade de Advogados, RL.”
2. Sede Social: Travessa do Morro Curral, s/n, junto da Esquadra da Polícia Nacional, Cp. 318, Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, República de Cabo Verde.
3. Objecto Social: Exercício exclusivo da advocacia.
4. Duração: Tempo indeterminado.
5. Capital Social: O capital Social da Sociedade é de quinhentos mil escudos e encontra-se integralmente realizado numa quota única pertencente ao sócio Manuel Barros De Pina, com o valor nominal de 500.000\$00(quinhentos mil escudos).
6. Titulares: Manuel Barros de Pina e Viviane Alicia Silva Santos
7. Administração: A Administração da sociedade compete aos sócios.
As Deliberações da Assembleia Geral são tomadas por unanimidade, salvo disposição contrária do contrato de sociedade ou lei.
A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios da sociedade, salvo deliberação da Assembleia geral em contrario.
A Sociedade poderá delegar poderes da administração e representação da sociedade num ou mais sócios.
A Administração da Sociedade presume-se gratuita, salvo deliberação da Assembleia Geral em sentido contrario.
8. Forma de se obrigar: A Sociedade obriga-se em todos os atos, com a assinatura do socio Manuel Barros de Pina ou em quem este delegar por procuração.
9. Regime de responsabilidade Civil: limitada.
- 10 Natureza: Definitiva.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 27 de junho de 2022. — O Presidente, *Hernâni De Oliveira Soares*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.